



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº \_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.**

Estabelece regras para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins-RPPS-TO, nos termos da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e adota outras providências.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do caput do artigo 26 da Constituição do Estado, propõe a seguinte emenda ao texto constitucional:

**Art. 1º** A Subseção II da Seção IV do Título I da Constituição Estadual passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“Art. 12-A. O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins - RPPS-TO, inerente a titulares de cargos efetivos, terá caráter contributivo e solidário, mediante a contribuição do Estado, de segurados ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

§1º O servidor público vinculado ao RPPS-TO poderá ser aposentado com a idade mínima de 62 anos de idade, se mulher, e 65 anos de idade, se homem, observados o tempo de contribuição e os demais requisitos estabelecidos em lei complementar.

§2º Os ocupantes do cargo de professor terão idade mínima reduzida em cinco anos em relação às idades decorrentes da aplicação do disposto no §1º deste artigo, desde que comprovem tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio fixado em lei complementar”.

**Art. 2º** As regras de transição de aposentadoria, aplicáveis aos servidores que ingressaram no serviço público do Estado até a entrada em vigor desta Emenda, serão previstas em lei complementar.

**Art. 3º** Esta Emenda Constitucional entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2023;  
202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

**WANDERLEI BARBOSA CASTRO**  
Governador do Estado